



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato nº 01-080321/012-PE-PMSF-SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE
EIRELI-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado, nº100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Silva Chaves, brasileira, inscrita no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Av. Celso Machado, nº 144, Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.240.632/0001-16, com sede instalada na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi, SC, CEP: 89.888-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, inscrito no RG nº 357441965, órgão expedidor SSP-SP e CPF 248.909.283-91, residente e domiciliado Rua Pastor Antonio Polito, 62, Conj. Moradias União, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.730-300, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é para subsidiar a aquisições de **INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO e MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB).

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônica nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 012/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 151.183,07 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE EIRELI-EPP, CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor total de R\$ 151.183,07.

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 02 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
7.	Cureta de Gracey nº 11/12, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 29,25	R\$ 409,50	KONNEM
8.	Cureta de Gracey nº 13/14, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 29,25	R\$ 409,50	KONNEM
9.	Cureta de Gracey nº 5/6, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 29,25	R\$ 409,50	KONNEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.	Cureta de Gracey nº 7/8, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 29,25	R\$ 409,50	KONNEM
11.	Cureta de Lucas, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	16	R\$ 29,25	R\$ 468,00	KONNEM
12.	Cubeta para soro em aço inox	UND	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95	FAVA
Valor Total R\$					R\$ 2.255,95	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 03 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
13.	Escavador de dentina em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	28	R\$ 15,79	R\$ 442,12	KONNEM
14.	Espátula para cimento nº 24 em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 15,75	R\$ 220,50	KONNEM
15.	Espátula para inserção de resina em inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	28	R\$ 15,79	R\$ 442,12	KONNEM
16.	Espelho odontológico plano em aço inoxidável, autoclavável. Caixa com 12 unidades.	CX	140	R\$ 32,23	R\$ 4.512,20	PHARMAINOX
Valor Total R\$					R\$ 5.616,94	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 04 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
17.	Fórceps adulto, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	10	R\$ 73,07	R\$ 730,70	TRINKS
18.	Fórceps adulto, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	10	R\$ 73,07	R\$ 730,70	TRINKS
19.	Fórceps adulto, nº 16, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	10	R\$ 73,07	R\$ 730,70	TRINKS
20.	Fórceps adulto, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
21.	Fórceps adulto, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
Valor Total R\$					R\$ 3.215,08	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 05 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
22.	Fórceps adulto, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.	Fórceps adulto, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
24.	Fórceps adulto, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
25.	Fórceps infantil, nº 01, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
26.	Fórceps infantil, nº 03, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
27.	Fórceps infantil, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 73,07	R\$ 511,49	TRINKS
Valor Total R\$					R\$ 3.068,94	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 06 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
28.	Fórceps infantil, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 74,96	R\$ 524,72	TRINKS
29.	Fórceps infantil, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 75,29	R\$ 527,03	TRINKS
30.	Fórceps infantil, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$75,29	R\$ 527,03	TRINKS
31.	Fórceps infantil, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 74,80	R\$ 523,60	TRINKS
32.	Fórceps infantil, nº 23, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 75,07	R\$ 525,49	TRINKS
33.	Fórceps infantil, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 75,07	R\$ 525,49	TRINKS
34.	Fórceps infantil, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	7	R\$ 75,30	R\$ 527,10	TRINKS
Valor Total R\$					R\$ 3.680,46	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 07 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
35.	Jogo de alavanca Seldin em aço inox. Contém 03 peças (01 alavanca curva direita, 01 alavanca curva esquerda, 01 alavanca reta). Embalagem com 03 peças.	UND	7	R\$ 82,93	R\$ 580,51	KONNEM
36.	Kit de aspiração endodôntico. Conjunto com uma cânula e 3 agulhas, sem bisel e nos diâmetros 2 mm, 1,5 mm e 1mm. Em aço inox.	Kit	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95	KONNEM
37.	kit de caçador de Paiva, 16 cm, aço inox. Embalagem com 4 unidades (modelos 1, 2, 3 e 4).	Kit	2	R\$ 54,33	R\$ 108,66	KONNEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

38.	Lamparina a álcool, em aço inox	UND	1	R\$ 70,95	R\$ 70,95	MAC
39.	Lima para osso, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 61,87	R\$ 866,18	KONNEM
40.	Pinça clínica odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	35	R\$ 14,99	R\$ 524,65	KONNEM
41.	Pinça porta grampo Palmer, 17 cm, aço inox.	UND	5	R\$ 99,99	R\$ 499,95	PRISMA
42.	Placa de vidro, lisa, polida, no tamanho 15x07x 06 mm de espessura. Embalagem com 01 unidade.	UND	14	R\$ 19,99	R\$ 279,86	PREVEM
43.	Porta agulha MayoHegar, em aço inox, 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	28	R\$ 61,91	R\$ 1.733,48	MARYAM
Valor Total R\$					R\$ 4.914,19	

DESCRIÇÃO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO						
GRUPO 08 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
44.	Seringa carpule em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	UND	28	R\$ 49,99	R\$ 1.399,72	KONNEM
45.	Seringa endodôntica para Callen. Em aço inox.	UND	1	R\$ 61,74	R\$ 61,74	KONNEM
46.	Sonda exploradora odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	28	R\$ 19,99	R\$ 559,72	KONNEM
47.	Sonda exploradora endodôntica.	UND	7	R\$ 26,74	R\$ 187,18	KONNEM
48.	Tamborel para apoio de limas endodônticas, em alumínio anodizado ou em polímero de alta performance.	UND	5	R\$ 38,72	R\$ 193,60	AAF
Valor Total R\$					R\$ 2.401,96	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 10 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
54.	Agulha gengival 30 G curta. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa c/ 100	56	R\$ 49,99	R\$ 2.799,44	DFL
55.	Agulha hipodérmica 25x7	Caixa c/ 100	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00	PROCARE
56.	Anestésico odontológico Cloridrato de Lidocaína a 3% com Bitartarato de Norpinefrina 1:50.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa c/50 tubetes	140	R\$ 118,36	R\$ 16.570,40	DLA
Valor Total R\$					R\$ 19.769,84	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 14 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
78.	Broca de aço diamantada nº 3168 FF. Embalagem individual estéril.	UND	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00	MICRODONT
79.	Broca Endo Z	UND	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00	MICRODONT
80.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012, haste longa. Embalagem individual estéril.	UND	49	R\$ 10,00	R\$ 490,00	MICRODONT
81.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012. Embalagem individual estéril.	UND	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00	MICRODONT
82.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1013. Embalagem individual estéril.	UND	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00	MICRODONT
83.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014, haste longa. Embalagem individual estéril.	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00	MICRODONT
84.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014. Embalagem individual estéril.	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00	MICRODONT
85.	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1015. Embalagem individual estéril.	UND	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00	MICRODONT
86.	Broca Lentulo 25mm, nas cores vermelha, azul, verde e preta cada.	UND	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00	MEDIM
87.	Brocas de Gates Glidden nº 1	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	INJECTA
88.	Brocas de Gates Glidden nº 2	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	INJECTA
89.	Brocas de Gates Glidden nº 3	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	INJECTA
90.	Brocas de Gates Glidden nº 4	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	INJECTA
91.	Brocas Largo nº 1	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	INJECTA
92.	Brocas Largo nº 2	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	INJECTA
93.	Brocas Largo nº 3	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	INJECTA
94.	Brocas Largo nº 4	UND	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96	INJECTA
Valor Total R\$					R\$ 4.769,80	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 17 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
107.	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	INJECTA
108.	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	INJECTA
109.	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	INJECTA
110.	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	INJECTA
111.	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo	2	R\$ 41,77	R\$ 83,54	INJECTA
112.	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo	2	R\$ 40,17	R\$ 80,34	INJECTA
113.	Cone de Guta Percha Acessório XF	Estojo	2	R\$ 40,17	R\$ 80,34	INJECTA
114.	Cone de papel absorvente 1ª série de 15 a 40	Estojo	2	R\$ 38,13	R\$ 76,26	INJECTA
115.	Cone de papel absorvente 2ª série de 45 a 80	Estojo	2	R\$ 38,13	R\$ 76,26	INJECTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

116.	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 10g	Frasco	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00	IODONTOSUL
117.	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica Cone de papel absorvente 1a série de 15 a 40	Pacote	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	MK LIFE
Valor Total R\$					R\$ 2.946,74	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 19 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
121.	Espaçador Digital 21mm	kit	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	DENTSPLY
122.	Espaçador Digital 25mm	Kit	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	DENTSPLY
123.	Espaçador Digital 31mm	kit	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	DENTSPLY
124.	Espátula de madeira tipo abaixador de língua, descartável, não estéril. (Pacote com 100 und)	Pacote	56	R\$ 9,99	R\$ 559,44	TALGE
125.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) Liofilizada. Caixa com 10 unidades.	Caixa c/10 unid	245	R\$ 69,99	R\$ 17.147,55	MAQUIRA
Valor Total R\$					R\$ 18.006,99	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 20 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
126.	Evidenciador de placa bacteriana. Solução pra bochecho. Frasco com 500ml.	frasco	49	R\$ 20,00	R\$ 980,00	IODONTOSUL
127.	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	CARESTREAM
128.	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	CARESTREAM
129.	Fio de sutura nylon preto 4.0, com agulha CT ½ 1,5 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa c/24 envelopes	280	R\$ 57,58	R\$ 16.122,40	TECHNEW
Valor Total R\$					R\$ 18.602,40	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 22 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
133.	Grampo de isolamento absoluto nº 00	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
134.	Grampo de isolamento absoluto nº 02 A	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
135.	Grampo de isolamento absoluto nº 13 A	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
136.	Grampo de isolamento absoluto nº 14	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
137.	Grampo de isolamento absoluto nº 14 A	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
138.	Grampo de isolamento absoluto nº 200	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
139.	Grampo de isolamento absoluto nº 201	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
140.	Grampo de isolamento absoluto nº 204	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

141.	Grampo de isolamento absoluto nº 205	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
142.	Grampo de isolamento absoluto nº 206	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
143.	Grampo de isolamento absoluto nº 207	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
Valor Total R\$					R\$ 152,79	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 23 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
144.	Grampo de isolamento absoluto nº 208	UND	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90	MAQUIRA
145.	Grampo de isolamento absoluto nº 209	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
146.	Grampo de isolamento absoluto nº 210	UND	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80	MAQUIRA
147.	Grampo de isolamento absoluto nº 211	UND	2	R\$ 13,89	R\$ 27,78	MAQUIRA
148.	Grampo de isolamento absoluto nº 212	UND	1	R\$ 13,89	R\$ 13,89	MAQUIRA
149.	Grampo de isolamento absoluto nº 26	UND	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90	MAQUIRA
150.	Grampo de isolamento absoluto nº W8A	UND	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90	MAQUIRA
151.	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem com 10 gramas.	FRASCO	49	R\$ 5,45	R\$ 267,05	IODONTOSUL
Valor Total R\$					R\$ 392,11	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 24 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
152.	Ionômero de Vidro para restauração. Kit com um frasco de pó com 10 g +1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de mistura.	KIT	560	R\$ 49,99	R\$ 27.994,40	FGM
153.	Kit acabamento resina composta contendo 2 torpedos, 2 taças, 2 ogivas e 2 lentilhas.	KIT	28	R\$ 49,99	R\$ 1.399,72	MICRODONT
Valor Total R\$					R\$ 29.394,12	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 25 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
154.	Kit de higiene bucal infantil, contendo: 01 escova dental infantil, 01 creme dental com flúor ativo e 01 fio dental.	KIT	1400	R\$ 7,99	R\$ 11.186,00	HIGIX
155.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 59,19	R\$ 118,38	KAVO
156.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 59,19	R\$ 118,38	KAVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

157.	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1a série, 31 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 61,53	R\$ 123,06	KAVO
158.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 49,94	R\$ 99,88	ANGELUS
Valor Total R\$					R\$ 11.645,70	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 26 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
159.	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98	ANGELUS
160.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1a série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 49,94	R\$ 99,88	ANGELUS
161.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	CAIXA C/6	2	R\$ 49,94	R\$ 99,88	ANGELUS
162.	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 2a série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 45, 50, 55, 60, 70, 80.	CAIXA C/6	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98	ANGELUS
163.	Kit de selante para fôssulas e fissuras contendo 01 seringa com 2g; 05 ponteiros de aplicação; manual de instrução para o profissional.	KIT	28	R\$ 49,99	R\$ 1.399,72	MAQUIRA
164.	Lençol de Borracha para isolamento absoluto.	CAIXA C/26	16	R\$ 49,78	R\$ 796,48	QUIMIDROL
Valor Total R\$					R\$ 2.595,92	

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
GRUPO 27 (Exclusivo para ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
165.	Lima endodôntica manual, FlexofileNº 06- 25mm	CAIXA C/6	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18	KAVO
166.	Lima EndodônticaFlexofileNº 08- 25mm	CAIXA C/6	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18	KAVO
167.	Lima EndodônticaFlexofileNº 10- 25mm	CAIXA C/6	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18	KAVO
168.	Luvas de procedimento tamanho "G". Composta de látex 100% natural; não esteril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	CAIXA C/100	140	R\$ 62,47	R\$ 8.745,80	MEDIX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

169.	Luvas de procedimento tamanho “M”. Composta de látex 100% natural; não es- téril; ambidestras; lubrificadas com pó bio .absorvível. Cx com 100 pares.	CAIXA C/100	140	R\$ 62,47	R\$ 8.745,80	MEDIX
Valor Total R\$					R\$ 17.753,14	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica

Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção de Programa de Outros do SNS

Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Programa de Outros do SNS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

Unidade Orçamentária: 2.078 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

8.1- O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;
- 9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;
- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;
- 9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA:

- 10.1- O prazo de garantia dos insumos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;
- 10.2- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 10.3- Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 10.4- Não serão aceitos itens com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar entrega dos instrumentais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Deverão ser cumpridas as normas vigentes da ANVISA para fornecimento e execução do contrato.
- 11.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos insumos no local de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar⁵ na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos insumos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 08 de março de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE EIRELI-EPP
CNPJ 26.240.632/0001-16

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____